

Emenda ao Projeto de Lei nº 442/1991
(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Revoga o artigo 58 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 3,688 de 3 de outubro de 1941, e artigo 58, § 1º, alíneas a, b, c e d, e 2º, do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 referentes à prática do “jogo do bicho” e dispõe sobre a exploração de jogos de fortuna em todo o território nacional e dá outras providências.

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao artigo 10 o inciso IV e ao 27 o inciso IV, do Projeto de Lei nº 442/1991, com a seguinte redação:

Art. 10.....

Parágrafo único – A vedação que trata o inciso III não ocorrerá quando se tratar de estabelecimentos em área de livre comércio da Amazônia Legal;

Art. 27.....

IV – 2 (dois) estabelecimentos nas áreas de livre-comércio da Amazônia Legal, com população até 15 (quinze) milhões de habitantes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente manifestação tem por objetivo incentivar o turismo em áreas de livre comércio, a fim de fomentar a economia dessas localidades. Por exemplo, o norte do Brasil possui áreas de livre comércio, mas necessita de incentivo turístico nesses locais.



A implementação de cassinos nessas áreas, poderá incrementar as atividades turísticas nessas áreas, resultando em aumento de oferta de empregos, das taxas de ocupação de hotéis, da movimentação dos restaurantes, bares e outros negócios envolvidos no turismo local; além da parte cultural que seria aquecida com as atrações musicais, teatrais, gerando oportunidades e incentivos para os artistas locais.

Portanto, faz-se necessário que o dispositivo em comento seja acrescentado no projeto de lei em questão.

Dep. Leo de Brito
PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220381750800>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Leo de Brito)

Revoga o artigo 58 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 3,688 de 3 de outubro de 1941, e artigo 58, § 1º, alíneas a, b, c e d, e 2º, do Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 referentes à prática do “jogo do bicho” e dispõe sobre a exploração de jogos de fortuna em todo o território nacional e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD220381750800, nesta ordem:

- 1 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 2 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_114535)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

